



Despacho

Vistos e examinados os autos do Processo nº 5283, Protocolo nº 5388/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, destinado a Renovação da Associação da Câmara Municipal ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, acato o Parecer Jurídico, no sentido de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor estimado para a citada associação encontra-se dentro dos limites previstos na legislação vigente, art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Estando o mesmo formalmente em ordem, determino que a execução do serviço seja feita, portanto, na forma de Dispensa de Licitação, conforme artigo citado.

Batatais, 28 de setembro de 2021.


Júlio Eduardo Marques Pereira
Presidente